

Ziareski & Hampf
ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMA SDNHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO – PARANÁ.-**

Autos nº 0003139-29.2009.8.16.0064

GERALDO BARTMEYER e s/m ODETE RAMOS BARTMEYER, devidamente qualificados nos autos supramencionados de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que movem contra ELIO CESAR CARNEIRO FILHO E ESPÓLIO DE ELIO CESAR CARNEIRO, em trâmite por este D. Juízo.

por sua procuradora e advogada adiante assinada, vem, com todo respeito e máximo acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer seja determinado o cumprimento da R. decisão lançada no movimento 654.1, procedendo a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PENHORA CONSTANTE DO MOVIMENTO 153.1, para que passe a constar que a penhora sobre parte ideal correspondente a **24 alqueires, do imóvel rural matriculado sob nº 12.009** do SRI desta Comarca.

A área total correspondente a 30 (trinta) alqueires foi avaliada em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), (mov. 599.2), ou, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) o alqueire. Assim sendo, a parte ideal correspondente a 24 alqueires equivale a **R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais)**. A avaliação foi devidamente homologada através da R. decisão de movimento 623.1.

Considerando, ainda, que a avaliação data de **8 de novembro de 2023**, o valor atualizado até a presente data equivale a **R\$ 3.290.024,58 (três milhões, duzentos e noventa mil reais e vinte e quatro centavos)**.



Ziareski & Hampf
ADVOCACIA

POSTO ISTO, requer, seja lavrado o termo de retificação da penhora, conforme retro informado, bem como registre-se o valor atualizado da parte ideal para **R\$ 3.290.024,58 (três milhões, duzentos e noventa mil reais e vinte e quatro centavos)**.

Em ato contínuo, seja dado prosseguimento ao leilão.

NESTES TERMOS

P. e E. DEFERIMENTO

Castro, 10 de março de 2025

ROSANGELA ZIARESKI
OAB/PR-13637



Firefox

file:///C:/Escritorio/OneDrive/Escritorio/GERALDO/ATUALIZA%C...



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA GERALDO BARTMEYER
Valor Nominal	R\$ 3.120.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2023 a Fevereiro/2025

Dados calculados

Fator de correção do período	458 dias	1,054495
Percentual correspondente	458 dias	5,449506 %
Valor corrigido para 01/02/2025	(=)	R\$ 3.290.024,58
Sub Total	(=)	R\$ 3.290.024,58
Valor total	(=)	R\$ 3.290.024,58

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	3.120.000,00
Data inicial	01/11/2023
Data final	01/02/2025
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/11/2023	01/12/2023	0,1000 (%)	3.123.120,00
01/12/2023	01/01/2024	0,5500 (%)	3.140.297,16
01/01/2024	01/02/2024	0,5700 (%)	3.158.196,85
01/02/2024	01/03/2024	0,8100 (%)	3.183.778,25
01/03/2024	01/04/2024	0,1900 (%)	3.189.827,43
01/04/2024	01/05/2024	0,3700 (%)	3.201.629,79
01/05/2024	01/06/2024	0,4600 (%)	3.216.357,29
01/06/2024	01/07/2024	0,2500 (%)	3.224.398,18
01/07/2024	01/08/2024	0,2600 (%)	3.232.781,61
01/08/2024	01/09/2024	-0,1400 (%)	3.228.255,72
01/09/2024	01/10/2024	0,4800 (%)	3.243.751,35
01/10/2024	01/11/2024	0,6100 (%)	3.263.538,23
01/11/2024	01/12/2024	0,3300 (%)	3.274.307,91
01/12/2024	01/01/2025	0,4800 (%)	3.290.024,58
01/01/2025	01/02/2025	0,0000 (%)	3.290.024,58

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total	(=)	R\$ 3.290.024,58
Valor total	(=)	R\$ 3.290.024,58

[Retornar](#) [Imprimir](#)

